

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019 – II
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.809/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DA CONTRATAÇÃO
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 15.809/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro.

TIPO: Menor preço global – Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO EDITAL: 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A- 4.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 31 DE JANEIRO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) - **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"



4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.435.397,02 (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- **P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D. nº 339039 - 46 - Fonte 007**

- **P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D. nº 339039 - 46 - Fonte 007**

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

9 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para



formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**.

9.1.2 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;

9.1.3 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" **(ANEXO X) (fora de qualquer envelope)**;

9.1.4 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" **(ANEXO VII), (fora de qualquer envelope)**;

9.1.5 - Apresentar em papel timbrado da empresa licitante "recibo de retirada de edital" – **ANEXO XI (fora de qualquer envelope)**.

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

10.1.3.1 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.2 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das



propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços - anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) unidade.

11.1.1.4 - **A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) DEVERÁ** ser preenchida no **PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL**, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados, impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I** será **DESCCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com preços superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, inclusive deverá ser respeitado os preços unitários.**

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4 - Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DECLASSIFICADO**.

12.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.6 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.8 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.9 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.11 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.13 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.15 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.16 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTOS**"



DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.**

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII- inidoneidade)**. **(Deverá estar inserido somente no envelope "B - documentos de habilitação)**.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais **(ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais **(ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social **(INSS)**, exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



13.4.7 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 – No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade; (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV)

12.6.2 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a “Autorização de Funcionamento”(RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.



13.6.3 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) **para desempenho da atividade que está sendo licitada**, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6.4 - Cópia da Licença Ambiental emitida pelo Município de sua localização e/ou do Município onde será executado o serviço.

13.6.5 - Declaração da licitante de cumprimento aos requisitos/determinações a Portaria interministerial nº 482/1999, RDC nº 15 de 15 de março de 2012 e RE 2606/2006.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação).**

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 18h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra



motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.3 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.2.4 - "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços - Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no **SRP**.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirada da Nota de Empenho.

17.2 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes serão chamados na ordem de classificação.

17.3 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.4 - Obriga-se também a contratada a arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

17.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independente de transcrição as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para julgamento deste certame licitatório, além da proposta comercial a ser praticada por ele.

17.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

18.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A empresa vencedora será responsável pela coleta e devolução dos materiais.

19.2 - A execução do objeto licitado deverá ser 02 (duas) vezes por semana, podendo haver alterações de acordo com a demanda, em horário a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, nos endereços de suas respectivas sedes abaixo:

19.2.1 - Hospital Municipal Raul Sertã - Rua General Osorio, nº 324 - Centro - Nova Friburgo/RJ

19.2.2 - Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro - Travessa Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

19.2.2.2 - A execução do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II** deste edital.

19.2.2.3 - Na hipótese com serviço imediato, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.3 - A fiscalização da execução do objeto licitado será feita pelos **agentes públicos**



designados no subitem 13.2 – Anexo II (Termo de Referencia) constante no instrumento convocatório.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e



contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto fornecido, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual – CND – referente ao ICMS.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I – Modelo de proposta de preços;
- 23.2 - Anexo II - Termo de referência – Anexo II;
- 23.3 - Anexo III - Minuta da ata de registro de preços;
- 23.4 - Anexo IV - Modelo da carta de credenciamento;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 23.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 - Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 - Anexo VIII - Modelo de declaração de inidoneidade;
- 23.9 - Anexo IX - Modelo de declaração relativa à trabalho de menores;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 23.11 - Anexo XI - Recibo retirada de edital;
- 23.12 - Anexo XII - Modelo planilha de custos
- 23.12 - Anexo XIII - Modelo minuta de contrato.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a Comissão de Pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos



requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 06 de janeiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 15.809/2019 Pregão nº 066/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 – Banco	11 – Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 31/01/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de fornecimento: De acordo com o edital				08 – Local de fornecimento: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO NOS MATERIAIS ABAIXO:					
1	Abridor de Boca de Bucomaxilo	Unid.	30			
2	Algodão ortopédico	Pcts.	7.000			
3	Almotolia	Unid.	144			
4	Ambú Adulto Completo	Unid.	1.012			
5	Ambú Neonatal Completo	Unid.	864			
6	Ambú Infantil Completo	Unid.	200			
7	Balão de Reinalação	Unid.	50			
8	Banda Elástica	Unid.	100			
9	Bolsa de Anestesia Baraka- P/M/G	Unid.	300			
10	Bolsa de Ventilação Grande	Unid.	50			
11	Bomba para retirar leite	Unid.	240			
12	Borracha de Silicone	Unid.	10.000			
13	Caneta bipolar (ou pinça, ou cautério)- caneta de neurocirurgia	Unid.	400			
14	Caneta bisturi bipolar com cabo + ponteira	Unid.	8.000			
15	Caneta bisturi monopolar com cabo + ponteira	Unid.	1.680			
16	Caneta de Buco- maxilo	Unid.	100			
17	Cânula de Guedel	Unid.	300			
18	Cânula Nasofaríngea	Unid.	100			
19	Capa para Videocirurgia	Unid.	600			
20	Cassete Expiratório Maquet	Unid.	40			
21	Chicote de Nebulizador	Unid.	1.700			
22	Chicote de O2	Unid.	50			
23	Chicote para Ressuscitador Manual	Unid.	100			
24	Chuca	Unid.	190			



25	Circuito CPAP completo	Unid.	720			
26	Circuito de Máscara de CPAP	Unid.	160			
27	Circuito de respirador completo	Unid.	720			
28	Circuito de respirador- sem umidificador	Unid.	4.800			
29	Circuito/Coletor Externo de Drenagem para DVE	Unid.	60			
30	Clamp Umbilical	Unid.	12			
31	Conector para CPAP	Unid.	480			
32	Conector Plástico	Unid.	48			
33	Conector Y-T, Reto	Unid.	600			
34	Conexão em Y	Unid.	288			
35	Conjunto de macronebulização completo	Unid.	5.100			
36	Conjunto de nebulização (micronebulizador) – completo	Unid.	3.360			
37	Cotonóide	Unid.	200			
38	Espaço morto	Unid.	240			
39	Espéculo vaginal	Unid.	1.440			
40	Extensão de PVC	Unid.	360			
41	Extensão de Silicone	Unid.	500			
42	Extensão para Pinça Bipolar	Unid.	200			
43	Faca de Blair	Unid.	100			
44	Faixa de Smarch	Unid.	5.000			
45	Frasco de drenagem torácica	Unid.	30			
46	Gelfoan	Unid.	200			
47	Kit para Oxigenioterapia	Unid.	600			
48	Lâmina de Blair	Unid.	100			
49	Mamadeira	Unid.	480			
50	Máscara de ambú adulto e Infantil	Unid.	40			
51	Máscara de ambú neonatal	Unid.	480			
52	Máscara de Hudson	Unid.	1.280			
53	Máscara de micronebulização	Unid.	50			
54	Máscara de O2 com balão de reabsorção	Unid.	100			
55	Máscara de Ressuscitador Manual	Unid.	300			
56	Máscara de traqueostomia	Unid.	400			
57	Máscara para indução anestésica	Unid.	100			
58	Micropore 5 cm com tiras de 10 cm / 15 cm / 20 cm	Rolo	900			
59	Ponteira banco de leite	Unid.	340			
60	Ponteira de caneta de bisturi	Unid.	80			
61	Ponteira Plástica	Unid.	120			
62	Pronga Nasal	Unid.	200			
63	Sensor de Fluxo	Unid.	300			
64	Sensor de fluxo neonatal	Unid.	336			
65	Sensor de vias aéreas de silicone	Unid.	50			
66	Serra Manual	Unid.	100			
67	Transofix	Unid.	800			
68	Traquéia de silicone corrugada	Unid.	3.400			
69	Umificador de O2	Unid.	988			
70	Umificador de respirador	Unid.	480			
71	Válvula expiratória acrílica de respirador	Unid.	520			
72	Vidro pequeno	Unid.	200			
VALOR GLOBAL DA PORPOSTA					R\$	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 15809/19

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para em **ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO** para atender às necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Hospital Municipal Raul Sertã, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Requisitante:** Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Hospital Municipal Raul Sertã.
- 1.3. Fundamentação legal:** Pregão Presencial via Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10520/2002.
- 1.4. Tipo:** Menor preço global, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO

- 2.1.** A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE.
1	Abridor de Boca de Bucomaxilo	Unid.	30
2	Algodão ortopédico	Pcts.	7.000
3	Almotolia	Unid.	144
4	Ambú Adulto Completo	Unid.	1.012
5	Ambú Neonatal Completo	Unid.	864



6	Ambú Infantil Completo	Unid.	200
7	Balão de Reinalação	Unid.	50
8	Banda Elástica	Unid.	100
9	Bolsa de Anestesia Baraka- P/M/G	Unid.	300
10	Bolsa de Ventilação Grande	Unid.	50
11	Bomba para retirar leite	Unid.	240
12	Borracha de Silicone	Unid.	10.000
13	Caneta bipolar (ou pinça, ou cautério) - caneta de neurocirurgia	Unid.	400
14	Caneta bisturi bipolar com cabo + ponteira	Unid.	8.000
15	Caneta bisturi monopolar com cabo + ponteira	Unid.	1.680
16	Caneta de Buco- maxilo	Unid.	100
17	Cânula de Guedel	Unid.	300
18	Cânula Nasofaríngea	Unid.	100
19	Capa para Videocirurgia	Unid.	600
20	Cassete Expiratório Maquet	Unid.	40
21	Chicote de Nebulizador	Unid.	1.700
22	Chicote de O2	Unid.	50
23	Chicote para Ressuscitador Manual	Unid.	100
24	Chuca	Unid.	190
25	Circuito CPAP completo	Unid.	720
26	Circuito de Máscara de CPAP	Unid.	160



27	Circuito de respirador completo	Unid.	720
28	Circuito de respirador- sem umidificador	Unid.	4.800
29	Circuito/Coletor Externo de Drenagem para DVE	Unid.	60
30	Clamp Umbilical	Unid.	12
31	Conector para CPAP	Unid.	480
32	Conector Plástico	Unid.	48
33	Conector Y-T, Reto	Unid.	600
34	Conexão em Y	Unid.	288
35	Conjunto de macronebulização completo	Unid.	5.100
36	Conjunto de nebulização (micronebulizador) – completo	Unid.	3.360
37	Cotonóide	Unid.	200
38	Espaço morto	Unid.	240
39	Espéculo vaginal	Unid.	1.440
40	Extensão de PVC	Unid.	360
41	Extensão de Silicone	Unid.	500
42	Extensão para Pinça Bipolar	Unid.	200
43	Faca de Blair	Unid.	100
44	Faixa de Smarch	Unid.	5.000
45	Frasco de drenagem torácica	Unid.	30
46	Gelfoan	Unid.	200



47	Kit para Oxigenioterapia	Unid.	600
48	Lâmina de Blair	Unid.	100
49	Mamadeira	Unid.	480
50	Máscara de ambú adulto e Infantil	Unid.	40
51	Máscara de ambú neonatal	Unid.	480
52	Máscara de Hudson	Unid.	1.280
53	Máscara de micronebulização	Unid.	50
54	Máscara de O2 com balão de reabsorção	Unid.	100
55	Máscara de Ressuscitador Manual	Unid.	300
56	Máscara de traqueostomia	Unid.	400
57	Máscara para indução anestésica	Unid.	100
58	Micropore 5 cm com tiras de 10 cm / 15 cm / 20 cm	Rolo	900
59	Ponteira banco de leite	Unid.	340
60	Ponteira de caneta de bisturi	Unid.	80
61	Ponteira Plástica	Unid.	120
62	Pronga Nasal	Unid.	200
63	Sensor de Fluxo	Unid.	300
64	Sensor de fluxo neonatal	Unid.	336
65	Sensor de vias aéreas de silicone	Unid.	50
66	Serra Manual	Unid.	100
67	Transofix	Unid.	800



68	Traquéia de silicone corrugada	Unid.	3.400
69	Umidificador de O2	Unid.	988
70	Umidificador de respirador	Unid.	480
71	Válvula expiratória acrílica de respirador	Unid.	520
72	Vidro pequeno	Unid.	200



14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO NOS MATERIAIS ABAIXO:				
1	Abridor de Boca de Bucomaxilo	Unid.	30	R\$ 20,16	R\$ 604,80
2	Algodão ortopédico	Pcts.	7.000	R\$ 1,96	R\$ 13.720,00
3	Almotolia	Unid.	144	R\$ 2,84	R\$ 408,96
4	Ambú Adulto Completo	Unid.	1.012	R\$ 47,17	R\$ 47.736,04
5	Ambú Neonatal Completo	Unid.	864	R\$ 47,17	R\$ 40.754,88
6	Ambú Infantil Completo	Unid.	200	R\$ 47,17	R\$ 9.434,00
7	Balão de Reinalação	Unid.	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
8	Banda Elástica	Unid.	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
9	Bolsa de Anestesia Baraka- P/M/G	Unid.	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
10	Bolsa de Ventilação Grande	Unid.	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00
11	Bomba para retirar leite	Unid.	240	R\$ 11,49	R\$ 2.757,60
12	Borracha de Silicone	Unid.	10.000	R\$ 11,49	R\$ 114.900,00
13	Caneta bipolar (ou pinça, ou cautério)- caneta de neurocirurgia	Unid.	400	R\$ 14,24	R\$ 5.696,00
14	Caneta bisturi bipolar com cabo + ponteira	Unid.	8.000	R\$ 17,27	R\$ 138.160,00
15	Caneta bisturi monopolar com cabo + ponteira	Unid.	1.680	R\$ 17,27	R\$ 29.013,60
16	Caneta de Buco- maxilo	Unid.	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
17	Cânula de Guedel	Unid.	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
18	Cânula Nasofaríngea	Unid.	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
19	Capa para Videocirurgia	Unid.	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
20	Cassete Expiratório Maquet	Unid.	40	R\$ 43,15	R\$ 1.726,00
21	Chicote de Nebulizador	Unid.	1.700	R\$ 6,32	R\$ 10.744,00
22	Chicote de O2	Unid.	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
23	Chicote para Ressuscitador Manual	Unid.	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
24	Chuca	Unid.	190	R\$ 4,20	R\$ 798,00
25	Circuito CPAP completo	Unid.	720	R\$ 71,96	R\$ 51.811,20
26	Circuito de Máscara de CPAP	Unid.	160	R\$ 15,82	R\$ 2.531,20
27	Circuito de respirador completo	Unid.	720	R\$ 86,31	R\$ 62.143,20
28	Circuito de respirador- sem umidificador	Unid.	4.800	R\$ 71,96	R\$ 345.408,00
29	Circuito/Coletor Externo de Drenagem para DVE	Unid.	60	R\$ 30,20	R\$ 1.812,00
30	Clamp Umbilical	Unid.	12	R\$ 1,88	R\$ 22,56
31	Conector para CPAP	Unid.	480	R\$ 5,10	R\$ 2.448,00
32	Conector Plástico	Unid.	48	R\$ 5,10	R\$ 244,80
33	Conector Y-T, Reto	Unid.	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
34	Conexão em Y	Unid.	288	R\$ 5,10	R\$ 1.468,80
35	Conjunto de macronebulização completo	Unid.	5.100	R\$ 51,81	R\$ 264.231,00
36	Conjunto de nebulização (micronebulizador) - completo	Unid.	3.360	R\$ 10,23	R\$ 34.372,80
37	Cotonóide	Unid.	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
38	Espaço morto	Unid.	240	R\$ 10,06	R\$ 2.414,40
39	Espéculo vaginal	Unid.	1.440	R\$ 2,44	R\$ 3.513,60
40	Extensão de PVC	Unid.	360	R\$ 11,49	R\$ 4.136,40
41	Extensão de Silicone	Unid.	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
42	Extensão para Pinça Bipolar	Unid.	200	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
43	Faca de Blair	Unid.	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
44	Faixa de Smarch	Unid.	5.000	R\$ 11,49	R\$ 57.450,00

45	Frasco de drenagem torácica	Unid.	30	R\$ 30,20	R\$ 906,00
46	Gelfoan	Unid.	200	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00
47	Kit para Oxigenioterapia	Unid.	600	R\$ 20,16	R\$ 12.096,00
48	Lâmina de Blair	Unid.	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
49	Mamadeira	Unid.	480	R\$ 7,02	R\$ 3.369,60
50	Máscara de ambú adulto e Infantil	Unid.	40	R\$ 17,27	R\$ 690,80
51	Máscara de ambú neonatal	Unid.	480	R\$ 17,27	R\$ 8.289,60
52	Máscara de Hudson	Unid.	1.280	R\$ 15,82	R\$ 20.249,60
53	Máscara de micronebulização	Unid.	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
54	Máscara de O2 com balão de reabsorção	Unid.	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
55	Máscara de Ressuscitador Manual	Unid.	300	R\$ 17,27	R\$ 5.181,00
56	Máscara de traqueostomia	Unid.	400	R\$ 8,63	R\$ 3.452,00
57	Máscara para indução anestésica	Unid.	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
58	Micropore 5 cm com tiras de 10 cm / 15 cm / 20 cm	Unid.	900	R\$ 3,52	R\$ 3.168,00
59	Ponteira banco de leite	Unid.	340	R\$ 1,40	R\$ 476,00
60	Ponteira de caneta de bisturi	Unid.	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
61	Ponteira Plástica	Unid.	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
62	Pronga Nasal	Unid.	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
63	Sensor de Fluxo	Unid.	300	R\$ 22,98	R\$ 6.894,00
64	Sensor de fluxo neonatal	Unid.	336	R\$ 22,98	R\$ 7.721,28
65	Sensor de vias aéreas de silicone	Unid.	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
66	Serra Manual	Unid.	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
67	Transofix	Unid.	800	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00
68	Traquéia de silicone corrugada	Unid.	3400	R\$ 10,17	R\$ 34.578,00
69	Umificador de O2	Unid.	988	R\$ 13,95	R\$ 13.782,60
70	Umificador de respirador	Unid.	480	R\$ 31,63	R\$ 15.182,40
71	Válvula expiratória acrílica de respirador	Unid.	520	R\$ 11,49	R\$ 5.974,80
72	Vidro pequeno	Unid.	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
VALOR GLOBAL DA PORPOSTA				R\$	1.435.397,02
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 1.435.397,02 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, bem como contratação de serviços que visam à composição da sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.2. A presente proposição, para contratação de empresa especializada em esterilização por óxido de etileno, justifica-se em razão da necessidade de reúso dos artigos médico-hospitalares passíveis de reesterilização, mas que



não podem ser esterilizados em autoclave, eis que são termossensíveis, tudo em conformidade com as normas legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.3. Uma das formas mais usadas para esterilização é o Óxido de Etileno (ETO), indicada para os materiais termossensíveis, que são aqueles cujas características físicas sejam incompatíveis com os processos convencionais de esterilização por vapor e alta temperatura. Neste perfil se encaixam artigos respiratórios, cateteres, conexões plásticas de equipamentos médicos, seringas, embalagens de produtos estéreis, entre outros.

3.4. Como o ETO é um gás altamente penetrante, com grande difusibilidade e solubilidade, o material pode ser esterilizado diretamente em sua embalagem primária e secundária. Ele substitui os processos físicos de esterilização (calor seco e calor úmido) e processos químicos a frio – glutaraldeído e formaldeído.

3.5. Tal contratação irá suprir a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É imprescindível que a empresa prestadora do serviço atenda a todas as exigências previstas na legislação vigente, em especial a Portaria Interministerial n.º 482/1999, RDC 15/02, 156/06 e RE 2606/06, todos da ANVISA.

4.2. A empresa a ser contratada deverá possuir a Licença de Funcionamento para a Unidade de Esterilização, bem como a Licença Sanitária vigente, ambas emitidas pela Vigilância Sanitária competente (Portaria

Interministerial 482/1999 – Itens 03 e 04 do Regulamento Técnico).

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa será responsável pela coleta e devolução dos materiais, que deverão ser realizados 02 (duas) vezes por semana, podendo haver alterações de acordo com a demanda, em horários a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, nos endereços de suas respectivas sedes:

5.1.1. Hospital Municipal Raul Sertã – Rua General Osório, n.º 324, Centro, Nova Friburgo/RJ;

5.1.2. Hospital Maternidade – Travessa Antônio Fernandes Moreira, n.º 12, Centro, Nova Friburgo/RJ.

5.2. Os quantitativos dos materiais listados no subitem 2.1 do presente Termo de Referência são divididos da seguinte forma entre os Requisitantes:

CONSOLIDADO-PROCESSO Nº 15809/2019-ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	HMRS	HMDMDC	TOTAL
1	Abridor de Boca de Bucomaxilo	Unid.	30	0	30
2	Algodão ortopédico	Pcts.	7.000	0	7.000
3	Almotolia	Unid.	0	144	144
4	Ambú Adulto Completo	Unid.	1.000	12	1.012
5	Ambú Neonatal Completo	Unid.	0	864	864
6	Ambú Infantil Completo	Unid.	200	0	200
7	Balão de Reinalação	Unid.	50	0	50

8	Banda Elástica	Unid.	100	0	100
9	Bolsa de Anestesia Baraka- P/M/G	Unid.	300	0	300
10	Bolsa de Ventilação Grande	Unid.	0	50	50
11	Bomba para retirar leite	Unid.	0	240	240
12	Borracha de Silicone	Unid.	10.000	0	10.000
13	Caneta bipolar (ou pinça, ou cautério) - caneta de neurocirurgia	Unid.	400	0	400
14	Caneta bisturi bipolar com cabo + ponteira	Unid.	8.000	0	8.000
15	Caneta bisturi monopolar com cabo + ponteira	Unid.	0	1.680	1.680
16	Caneta de Buco- maxilo	Unid.	100	0	100
17	Cânula de Guedel	Unid.	200	100	300
18	Cânula Nasofaríngea	Unid.	100	0	100
19	Capa para Videocirurgia	Unid.	600	0	600
20	Cassete Expiratório Maquet	Unid.	40	0	40
21	Chicote de Nebulizador	Unid.	1.700	0	1.700
22	Chicote de O2	Unid.	0	50	50
23	Chicote para Ressuscitador Manual	Unid.	100	0	100
24	Chuca	Unid.	0	190	190
25	Circuito CPAP completo	Unid.	0	720	720
26	Circuito de Máscara de CPAP	Unid.	160	0	160
27	Circuito de respirador completo	Unid.	0	720	720
28	Circuito de respirador- sem umidificador	Unid.	4.800	0	4.800

29	Circuito/Coletor Externo de Drenagem para DVE	Unid.	60	0	60
30	Clamp Umbilical	Unid.	0	12	12
31	Conector para CPAP	Unid.	0	480	480
32	Conector Plástico	Unid.	0	48	48
33	Conector Y-T, Reto	Unid.	600	0	600
34	Conexão em Y	Unid.	0	288	288
35	Conjunto de macronebulização completo	Unid.	4.800	300	5.100
36	Conjunto de nebulização (micronebulizador) – completo	Unid.	2.400	960	3.360
37	Cotonóide	Unid.	200	0	200
38	Espaço morto	Unid.	0	240	240
39	Espéculo vaginal	Unid.	0	1.440	1.440
40	Extensão de PVC	Unid.	0	360	360
41	Extensão de Silicone	Unid.	400	100	500
42	Extensão para Pinça Bipolar	Unid.	200	0	200
43	Faca de Blair	Unid.	100	0	100
44	Faixa de Smarch	Unid.	5.000	0	5.000
45	Frasco de drenagem torácica	Unid.	0	30	30
46	Gelfoan	Unid.	200	0	200
47	Kit para Oxigenioterapia	Unid.	600	0	600
48	Lâmina de Blair	Unid.	100	0	100
49	Mamadeira	Unid.	0	480	480

50	Máscara de ambú adulto e Infantil	Unid.	40	0	40
51	Máscara de ambú neonatal	Unid.	0	480	480
52	Máscara de Hudson	Unid.	800	480	1.280
53	Máscara de micronebulização	Unid.	50	0	50
54	Máscara de O2 com balão de reabsorção	Unid.	100	0	100
55	Máscara de Ressuscitador Manual	Unid.	300	0	300
56	Máscara de traqueostomia	Unid.	400	0	400
57	Máscara para indução anestésica	Unid.	0	100	100
58	Micropore 5 cm com tiras de 10 cm / 15 cm / 20 cm	Rolo	800	100	900
59	Ponteira banco de leite	Unid.	0	340	340
60	Ponteira de caneta de bisturi	Unid.	80	0	80
61	Ponteira Plástica	Unid.	120	0	120
62	Pronga Nasal	Unid.	0	200	200
63	Sensor de Fluxo	Unid.	300	0	300
64	Sensor de fluxo neonatal	Unid.	0	336	336
65	Sensor de vias aéreas de silicone	Unid.	0	50	50
66	Serra Manual	Unid.	100	0	100
67	Transofix	Unid.	600	200	800
68	Traquéia de silicone corrugada	Unid.	3.000	400	3.400
69	Umidificador de O2	Unid.	700	288	988
70	Umidificador de respirador	Unid.	0	480	480

71	Válvula expiratória acrílica de respirador	Unid.	40	480	520
72	Vidro pequeno	Unid.	0	200	200

6. DA EMBALAGEM, ROTULAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1.** Ao receber os materiais, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, realizar sua triagem, prepará-los em papel adequado, com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno e, após, devolvê-los prontos para utilização.
- 6.2.** A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, deve ser de papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira antimicrobiana.
- 6.3.** O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por termo selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.
- 6.4.** A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização, reesterilização ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.
- 6.5.** A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser recipiente rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do prestador dos serviços, bem como

identificação de material infectante afixada em sua superfície.

- 6.6. A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessador e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.
- 6.7. O traslado externo dos recipientes a que se refere os subitens 7.5 e 7.6, deve ser realizado em veículos exclusivos para este fim, com as mesmas identificações, devendo ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.
- 6.8. Os serviços serão recusados pela Contratante, nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou quaisquer outros danos que os desqualifiquem perante as exigências deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá observar os prazos de coleta e devolução dos itens estipulados pelos requisitantes, quanto a devolução, esta **nunca** poderá ser superior a 07 (SETE) dias.
- 7.2. Deverá também, identificar individualmente: todos os materiais, a unidade de saúde de destino e o respectivo setor, fazendo-se grafar na embalagem a data, lote e validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação de serviços.
- 7.3. A coleta e devolução deverão ser realizadas por funcionário da Contratada devidamente uniformizado e identificado, cabe a este realizar a conferência dos materiais nos atos descritos acima, tomando nota do que foi retirado e

entregue, assinando a via e deixando cópia com responsável indicado por cada unidade requisitante que deverá também assinar as vias de controle.

- 7.4. Os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.
- 7.5. Compete à Contratada o fornecimento da embalagem dos materiais a serem esterilizados.
- 7.6. A Contratada deverá realizar as esterilizações em todos os materiais especificados na relação acima, independente de tamanhos, dimensões, marcas, modelos e referências.
- 7.7. Ademais, deverá realizar a esterilização em todos os materiais coletados, bem como naqueles que já tenham sido esterilizados mas tenham perdido a validade.
- 7.8. Em casos de inadequações nos processos de esterilização ou danos à embalagem, caberá à Contratante comunicar à Contratada o fato, e esta, imediatamente, deverá refazer o serviço, sem qualquer ônus à Contratante.
- 7.9. A empresa será responsável pela lavagem, secagem e embalagem dos materiais, devendo exercer controle de qualidade, eliminando quaisquer sujidades e a assegurando a condição de primeiro uso.
- 7.10. Deverá ainda, a cada entrega, apresentar planilha de fácil compreensão, na qual deverão ser devidamente identificados os materiais submetidos ao procedimento de esterilização.
- 7.11. Juntamente aos materiais esterilizados, a empresa deverá entregar o laudo da análise microbiológica por lote processado.
- 7.12. Enviar, a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do procedimento de esterilização ao qual os materiais foram submetidos, devidamente

assinado pelo Responsável Técnico.

- 7.13.** Prestar o serviço de esterilização de acordo com as leis sanitárias, de forma a garantir a segurança na utilização dos materiais, incluindo controle de qualidade em todas as etapas.
- 7.14.** Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.
- 7.15.** Conferir o material, avaliando a compatibilidade com o processo de esterilização requerido.
- 7.16.** Garantir a entrega do material nas mesmas quantidades enviadas.
- 7.17.** Garantir o uso de indicador químico em todas as embalagens, indicando que o material passou pelo processo de esterilização.
- 7.18.** Garantir, na prestação de serviços, o processo de cultura microbiológica, através de indicadores biológicos em todos os lotes de esterilização, mantendo tal registros à disposição da Contratante.
- 7.19.** Emitir laudo de esterilização, sempre que solicitado, informando os parâmetros utilizados a cada lote de esterilização, para arquivo e/ou apresentação aos órgãos de Vigilância Sanitária, quando assim exigidos.
- 7.20.** Permitir acesso de servidores da Contratante no local da execução dos serviços objeto deste processo para quaisquer inspeções ou diligências.
- 7.21.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- 7.22.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do

Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente os serviços efetivamente prestados e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

7.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.24. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, o produto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.

7.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.27. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.28. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Receber provisoriamente os materiais esterilizados provenientes da prestação de serviços, disponibilizando local, data e horários;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

9.1.1. Elemento de despesa – **33.90.39-46**

9.1.2. Fonte de recurso-**07 – SUS**

9.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

9.2.1. Hospital Municipal Raul Sertão: **30001.1030200702.188;**

9.2.2. Hospital Maternidade Dr. Mario Dutra de Castro:
30001.1030200702.189;

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:



- 11.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3. FGTS;
- 11.1.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

SELMA VITOR DE ALMEIDA-MAT. 207.470-FISCAL TITULAR (HMRS)

LESLIE DA CONCEIÇÃO MOURA-MAT. 207.520-FISCAL SUBSTITUTO (HMRS)

CLÁUDIA KNUPP RODRIGUES-MAT. 207.524-FISCAL TITULAR (HMDMDC)

PATRÍCIA FERREIRA NOLASCO – MAT. 200.0742 – FISCAL SUBST. (HMDMDC)

FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO-MAT.200.1019-GESTORA TITULAR

FRANÇOISE TARDIN G.R. DE LEMOS-MAT.200.0808-GESTORA SUBST.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

14.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

14.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulados, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

14.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes

para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

15.1. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços constante na IN – 5/2017 – Modelo Anexo VII-D.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

17.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

18.2. Comete infração administrativa:

18.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.2. Apresentar documentação falsa;

18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.5. Não manter a proposta;

18.2.6. Cometer fraude fiscal;

18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

20. DA RESCISÃO

20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da Contratada, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

20.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:



20.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

20.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.

Nova Friburgo, 12 de Agosto de 2019.

Termo de referência elaborado por:

Indyara Sardou Rocha

Matrícula: 200.0805

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da lei federal nº 8666/93, bem como autorizo **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Marcelo Braune

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 200.0001

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – II

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global, resultante do **Pregão Presencial n.º 066/2019 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 15.809/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que será responsável pela coleta e devolução dos materiais.
4. Fica a empresa vencedora ciente que a execução do objeto licitado deverá ser 02 (duas) vezes por semana, podendo haver alterações de acordo com a demanda, em horário a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, nos endereços de suas respectivas sedes:
5. Hospital Municipal Raul Sertã - Rua General Osorio, nº 324 - Centro - Nova Friburgo/RJ
6. Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro - Travessa Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro - Nova Friburgo/RJ.
7. Fica a empresa vencedora ciente que a execução do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
8. Fica a empresa vencedora ciente que ao receber os materiais, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, realizar sua triagem, prepará-los em papel adequado, com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno e após, devolvê-los prontos para utilização.
9. Fica a empresa vencedora ciente que a embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, deve ser em papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e

- exaustão do gás, integridade física e barreira antimicrobiana.
10. Fica a empresa vencedora ciente que o fechamento da embalagem primária deve ser realizado por termo selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.
 11. Fica a empresa vencedora ciente que a rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização, reesterilização ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.
 12. Fica a empresa vencedora ciente que a embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser recipiente rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do prestador dos serviços, bem como identificação de material infectante afixada em sua superfície.
 13. Fica a empresa vencedora ciente que a embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessador e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.
 14. Fica a empresa vencedora ciente que o traslado externo dos recipientes a que se refere os itens acima, deve ser realizado em veículos exclusivos para este fim, com as mesmas identificações, devendo ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.
 15. Fica a empresa vencedora ciente que os serviços serão recusados pela Contratante, nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou quaisquer outros danos que os desqualifiquem perante as exigências do Termo de Referência.
 16. Fica a empresa vencedora ciente que deverá observar os prazos de coleta e devolução dos itens estipulados pelos requisitantes, quanto a devolução, esta **nunca** poderá ser superior a 07 (SETE) dias.
 17. Fica a empresa vencedora ciente que deverá também, identificar individualmente todos os materiais, a unidade de saúde de destino e o respectivo setor, fazendo-se grafar na embalagem a data, lote e validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação de serviços.
 18. Fica a empresa vencedora ciente que a coleta e devolução deverá ser realizada por funcionário da Contratada devidamente uniformizado e identificado, cabe a este realizar a conferência dos materiais nos atos descritos acima, tomando nota do que foi retirado e entregue, assinando a via e deixando cópia com responsável indicado por cada unidade requisitante que deverá também assinar as vias de controle.
 19. Fica a empresa vencedora ciente que os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.
 20. Fica a empresa vencedora ciente que compete a ela o fornecimento da embalagem dos materiais a serem esterilizados.
 21. Fica a empresa vencedora ciente que deverá realizar as esterilizações em todos os materiais especificados na relação acima, independente de tamanhos, dimensões, marcas, modelos e referências.
 22. Fica a empresa vencedora ciente que deverá realizar a esterilização em todos os materiais coletados, bem como naqueles que já tenham sido esterilizados mas tenham perdido a validade.
 23. Fica a empresa vencedora ciente que em casos de inadequações nos processos de esterilização ou danos à embalagem, caberá à Contratante comunicar à empresa vencedora o fato, e esta, imediatamente, deverá refazer o serviço, sem qualquer ônus à Contratante.
 24. Fica a empresa vencedora ciente que será responsável pela lavagem, secagem e embalagem dos materiais, devendo exercer controle de qualidade, eliminando quaisquer sujidades e a assegurando a condição de primeiro uso.
 25. Fica a empresa vencedora ciente que deverá ainda, a cada entrega, apresentar planilha de fácil compreensão, na qual deverão ser devidamente identificados os materiais submetidos ao



procedimento de esterilização.

26. Fica a empresa vencedora ciente que juntamente aos materiais esterilizados deverá entregar o laudo da análise microbiológica por lote processado.
27. Fica a empresa vencedora ciente que deverá enviar, a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do procedimento de esterilização ao qual os materiais foram submetidos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
28. Fica a empresa vencedora ciente que deverá prestar o serviço de esterilização de acordo com as leis sanitárias, de forma a garantir a segurança na utilização dos materiais, incluindo controle de qualidade em todas as etapas.
29. Fica a empresa vencedora ciente que deverá comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.
30. Fica a empresa ciente que deverá conferir o material, avaliando a compatibilidade com o processo de esterilização requerido.
31. Fica a empresa vencedora ciente que deverá garantir a entrega do material nas mesmas quantidades enviadas.
32. Fica a empresa vencedora ciente que deverá garantir o uso de indicador químico em todas as embalagens, indicando que o material passou pelo processo de esterilização.
33. Fica a empresa vencedora ciente que deverá garantir, na prestação de serviços, o processo de cultura microbiológica, através de indicadores biológicos em todos os lotes de esterilização, mantendo tal registros à disposição da Contratante.
34. Fica a empresa vencedora ciente que deverá emitir laudo de esterilização, sempre que solicitado, informando os parâmetros utilizados a cada lote de esterilização, para arquivo e/ou apresentação aos órgãos de Vigilância Sanitária, quando assim exigidos.
35. Fica a empresa vencedora ciente que deverá permitir acesso de servidores da Contratante no local da execução dos serviços objeto deste processo para quaisquer inspeções ou diligências.
36. Fica a empresa vencedora ciente que deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
37. Fica a empresa vencedora ciente que deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente os serviços efetivamente prestados e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
38. Fica a empresa vencedora ciente que deverá se Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
39. Fica a empresa vencedora ciente que o dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.
40. Fica a empresa vencedora ciente que deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
41. Fica a empresa vencedora ciente que não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
42. Fica a empresa vencedora ciente que será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
43. Fica a empresa vencedora ciente que deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
44. Fica a empresa vencedora ciente que deverá manter, durante toda a execução do contrato,



- em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
45. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da execução do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
46. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
47. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS – referente ao ICMS, estejam dentro da validade.
48. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
49. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
50. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
51. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
52. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
53. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
54. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
55. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº



8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,
na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/20 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

____ com sede na ____
(razão social da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de
Nova Friburgo.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____(razão social da empresa), com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal
nº 123 de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto
no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº
_____/20**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de
qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93
e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VIII
D E C L A R A Ç Ã O

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei,
para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2018, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZAR**, sob as penas
da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO XI
RECIBO RETIRADO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 066/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

VALOR DO EDITAL: 03 (TRÊS) RESMAS DE PAPEL A- 4.

Data: ____/____/____

Horário: _____

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____

Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO COM O PAGAMENTO DO EDITAL ACIMA DESCRITO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.

ANEXO XII
MODELO PLANILHA DE CUSTOS

I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

- Informar como o trabalho será executado e cobrado: se por hora, dia ou mês.
- Informar o salário-base pertinente a cada categoria profissional envolvida no serviço e se o salário está fixado por acordo coletivo, convenções trabalhistas ou sindicatos.

II – MÃO DE OBRA (Remunerações)

Salário	%	R\$
Adicionais	%	R\$
Outros (especificar)	%	R\$
Valor da remuneração	%	R\$
Valor da reserva técnica	%	R\$

III – ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A

INSS	%	R\$
SESI ou SESC	%	R\$
SENAI ou SENAC	%	R\$
INCRA	%	R\$
Salário Educação	%	R\$
FGTS	%	R\$
Seguro acidente de trabalho	%	R\$
SEBRAE	%	R\$

Grupo B

Férias	%	R\$
Auxílio doença	%	R\$
Licença maternidade / paternidade	%	R\$
Aviso prévio	%	R\$
13º salário	%	R\$
Valor dos encargos sociais	%	R\$
Valor da mão de obra (remuneração + Reserva técnica + encargos sociais)	%	R\$

IV – INSUMOS

Material de consumo (descrever)	%	R\$
Alimentação e hospedagem	%	R\$
Passagem	%	R\$
Depreciação de equipamento	%	R\$
Vale alimentação	%	R\$
Valor dos insumos	%	R\$

V – DEMAIS COMPONENTES

Despesas administrativas operacionais	%	R\$
Lucro	%	R\$

VI – TRIBUTOS

ISSQN + COFINS + PIS + IRPJ + C. SOCIAL + OUTROS	%	R\$
--	---	-----

VII – TOTAL DO SERVIÇO

ITEM II + III + IV + V + VI	%	R\$
-----------------------------	---	-----

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E SER APRESENTADA SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME JUNTAMENTE COM A NOVA PROPOSTA DE PREÇOS.

DEVERÁ TER O CARIMBO E A ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE E DO CONTADOR.



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 066/2019 - II**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----- do **processo administrativo nº 15.809/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada obriga-se executar o serviço de esterilização por óxido de etileno para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro do município de Nova Friburgo, de acordo as especificações, condições e quantidades constantes no anexo II e na proposta detalhe do edital do processo licitatório em referência, bem como no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo para a Execução do Serviço

O prazo para a execução do objeto será realizados 02 (duas) vezes por semana, podendo haver alterações de acordo com a demanda, em horários a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, nos endereços de suas respectivas sedes:

Hospital Municipal Raul Sertã – Rua General Osório, n.º 324, Centro, Nova Friburgo/RJ;

Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro – Travessa Antônio Fernandes Moreira,
nº 12 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente à Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND – referente ao ICMS.

A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do objeto licitado e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Comete infração administrativa:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da Contratada, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA NOVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

SELMA VITOR DE ALMEIDA-MAT. 207.470-FISCAL TITULAR (HMRS)
LESLIE DA CONCEIÇÃO MOURA-MAT. 207.520-FISCAL SUBSTITUTO (HMRS)
CLÁUDIA KNUPP RODRIGUES-MAT. 207.524-FISCAL TITULAR (HMDMDC)
PATRÍCIA FERREIRA NOLASCO – MAT. 200.0742 – FISCAL SUBST.
(HMDMDC)
FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO-MAT.200.1019-GESTORA TITULAR
FRANÇOISE TARDIN G.R. DE LEMOS-MAT.200.0808-GESTORA SUBST.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Receber provisoriamente os materiais esterilizados provenientes da prestação de serviços, disponibilizando local, data e horários;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Publicação em extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Prestar o serviço atendendo a todas as exigências previstas na legislação vigente, em especial a Portaria Interministerial n.º 482/1999, RDC 15/02, 156/06 e RE 2606/06, todos da ANVISA.

Ser responsável pela coleta e devolução dos materiais, que deverão ser realizados 02 (duas) vezes por semana, podendo haver alterações de acordo com a demanda, em horários a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, nos endereços de suas respectivas sedes:

Hospital Municipal Raul Sertã – Rua General Osório, n.º 324, Centro, Nova Friburgo/RJ;

Hospital Maternidade – Travessa Antônio Fernandes Moreira, n.º 12, Centro, Nova Friburgo/RJ.

Receber os materiais, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, realizar sua triagem, prepará-los em papel adequado, com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno e após, devolvê-los prontos para utilização.

A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, deve ser em papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira antimicrobiana.

O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por termo selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.

A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização, reesterilização ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.

A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser recipiente rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do prestador dos serviços, bem como identificação de material infectante afixada em sua superfície.

A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessador e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.



O traslado externo dos recipientes a que se refere os itens acima, deve ser realizado em veículos exclusivos para este fim, com as mesmas identificações, devendo ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

Os serviços serão recusados pela Contratante, nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou quaisquer outros danos que os desqualifiquem perante as exigências do Termo de Referência.

Observar os prazos de coleta e devolução dos itens estipulados pelos requisitantes, quanto a devolução, esta nunca poderá ser superior a 07 (SETE) dias.

Identificar individualmente todos os materiais, a unidade de saúde de destino e o respectivo setor, fazendo-se grafar na embalagem a data, lote e validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação de serviços.

A coleta e devolução deverá ser realizada por funcionário da Contratada devidamente uniformizado e identificado, cabe a este realizar a conferência dos materiais nos atos descritos acima, tomando nota do que foi retirado e entregue, assinando a via e deixando cópia com responsável indicado por cada unidade requisitante que deverá também assinar as vias de controle.

Os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.

Fornecer a embalagem dos materiais a serem esterilizados.

Realizar as esterilizações em todos os materiais especificados na relação acima, independente de tamanhos, dimensões, marcas, modelos e referências.

Realizar a esterilização em todos os materiais coletados, bem como naqueles que já tenham sido esterilizados mas tenham perdido a validade.

Casos de inadequações nos processos de esterilização ou danos à embalagem, caberá à Contratante comunicar à empresa vencedora o fato, e esta, imediatamente, deverá refazer o serviço, sem qualquer ônus à Contratante.

Responsável pela lavagem, secagem e embalagem dos materiais, devendo exercer controle de qualidade, eliminando quaisquer sujidades e a assegurando a condição de primeiro uso.

A cada entrega, apresentar planilha de fácil compreensão, na qual deverão ser devidamente identificados os materiais submetidos ao procedimento de esterilização.

Juntamente aos materiais esterilizados deverá entregar o laudo da análise microbiológica por lote processado.

Enviar, a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do procedimento de esterilização ao qual os materiais foram submetidos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

Prestar o serviço de esterilização de acordo com as leis sanitárias, de forma a garantir a segurança na utilização dos materiais, incluindo controle de qualidade em todas as etapas.

Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.



Conferir o material, avaliando a compatibilidade com o processo de esterilização requerido.

Garantir a entrega do material nas mesmas quantidades enviadas.

Garantir o uso de indicador químico em todas as embalagens, indicando que o material passou pelo processo de esterilização.

Garantir, na prestação de serviços, o processo de cultura microbiológica, através de indicadores biológicos em todos os lotes de esterilização, mantendo tal registros à disposição da Contratante.

Emitir laudo de esterilização, sempre que solicitado, informando os parâmetros utilizados a cada lote de esterilização, para arquivo e/ou apresentação aos órgãos de Vigilância Sanitária, quando assim exigidos.

Permitir acesso de servidores da Contratante no local da execução dos serviços objeto deste processo para quaisquer inspeções ou diligências.

Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente os serviços efetivamente prestados e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

No item acima implica na obrigação de, a critério da Contratante, a contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Ser responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

- Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF